



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 12 de março de 2025 – Tiragem: 50

GABINETE  
DO PREFEITO



PREFEITURA  
**CURRAL  
VELHO**  
CONSTRUINDO O FUTURO

CNPJ nº 08.886.947/0001-53  
Rua Manoel Batista Sobrinho, 20, Centro, Curral Velho/PB, CEP: 58.990-000

### PORTARIA Nº 17/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II e XI<sup>1</sup>, da Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** o ofício de nº 041/2025, datado de  
fevereiro de 2025, por meio do qual, o Prefeito do Município de Betânia/PE, solicita cedência  
do servidor Daniel Souza Menezes, com ônus para o município cessionário.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CEDER** o servidor **DANIEL SOUZA MENEZES**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para a partir desta data exercer o cargo junto à edilidade de Betânia/PE com ônus para o município cessionário.

Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir ou em virtude de devolução do servidor pelo órgão cessionário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB, 12 de março de 2025.

**Tácio Samuel Barbosa Diniz**  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> **Lei Orgânica do Município de Curral Velho**

**Art. 70.** Compete privativamente ao Prefeito:

II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

XI – prover e extinguir os cargos e as funções públicas municipais, na forma da lei;